PORTARIA Nº 001/2019/PREF/SME/MT

*Dispõe sobre **o calendário escolar das unidades escolares** pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020 e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DE MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual.

Art. 2º Determinar que o Calendário Escolar para a Unidade de Educação Infantil “Isolina de Barros Dourado” deverá ter, no mínimo, 213 (duzentos e treze) dias letivos.

Art. 3º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário escolar, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e o disposto no inciso V do artigo 31, da Lei nº. 7.040, de 1º de outubro de 1998, bem como encaminhar o referido calendário à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Estabelecer o início do ano letivo para **10.02.2020** e o dia **18.12.2020** para o término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I do § 1º do Artigo 101 da Lei Complementar 048/2009, sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de **17/07 a 31/07** de 2020, (equivalente a 15 dias de recesso escolar - para professores em sala de aula, articuladores e alunos);

II – Não haverá recesso do meio do ano letivo de 2020 nas Unidades Educacionais. Durante as férias regulamentares dos professores a equipe gestora deve aproveitar o período para realizar pequenos reparos, adequações de ambientes e/ou manutenção dos prédios, uma vez que as férias dos profissionais de apoio são regulamentadas pelo inciso II do § 1º do Artigo 101 da Lei Complementar 048/2009;

III - no encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de **30 dias** terão início no seu 22 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Entre os dias 28/01/2020 a 07/02/2020 ocorrerá a formação de professores e monitores voltados para a implementação da BNCC na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 6º As Unidades Escolares e a Unidade de Educação Infantil Isolina de Barros Dourado deverá realizar a **confirmação da matrícula** para os alunos que fazem parte do quadro da Unidade em 2019, no período de **23/11 a 14/12/2019;**

§ 1º. **As matrículas** para alunos **"novos"** (aqueles que não constam na *unidade escolar)* será a partir de **06.01.2020 à 24/01/2020.**

§ 4º A unidade escolar deverá entregar documento informativo da confirmação da matrícula que será realizada no período de **23/11 a 14/12/2019** para ser assinado pelos pais ou responsáveis do aluno .

Art. 7º As matrizes curriculares estão sendo objeto de estudo para serem implantadas no início do ano de 2020.

Art. 8º. Compete à Direção Escolar com apoio da Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 9º. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga, 21 de novembro de 2019.

ROSANGELA Diamantino de Freitas
Secretária Municipal de Educação/Substituta